

PROJETO DE LEI 01-00611/2011 do Vereador David Soares (PSD)

“Cria o Museu Municipal da Aviação Alberto Santos Dumont, e fixa outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Museu Municipal da Aviação Alberto Santos Dumont da Cidade de São Paulo.

Art. 2º O acervo do Museu Alberto Santos Dumont poderá conter aeronaves atuais, modernas e antigas, incluindo exemplares de helicópteros, hidroaviões, com obras originais, réplicas e maquetes, abrangendo várias categorias de aeronaves, além de acervo fotográfico e jornalístico.

Art. 3º Fica a cargo do Poder Executivo a indicação do local e suas dependências para sede do acervo do Museu, em local amplo e de fácil acesso ao público.

Art. 4º O acervo do Museu Municipal da Aviação Alberto Santos Dumont, será composto por doações e empréstimos por Fundações de Aviação, pela Aeronáutica, Museus de Aviação, instituições privadas, pessoas físicas que queiram contribuir, entre outros.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão responsável pela implantação e gerencia do Museu Municipal da Aviação Alberto Santos Dumont.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes.”